**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETROS, PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS,** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Objeto descrito neste edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 12/2015, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

  A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, SELBACH, RS, no dia **21 de julho de 2022**, às **08:00**, quando deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Tem como objeto deste edital a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETROS, PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3. CADERNO DE LICITAÇÃO**

* 1. O Caderno de Licitação poderá ser obtido via internet, no site da Prefeitura do Município de SELBACH/RS: https://selbach.rs.gov.br/pt\_BR/licitacoes.

**4. INFORMAÇÕES**

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de SELBACH, diretamente com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone/fax (54)3387-1144, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, SELBACH, RS, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação** serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

**6.1. DO CREDENCIAMENTO**

6.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 – **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS**:

6.1.2.1. **Instrumento particular de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular lances verbais** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.2.3. Tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **(Anexo VI).**

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE A****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | **ENVELOPE B****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregueDeclaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante nos anexos.

**6.2.2**. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ**

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no Modelo de Proposta de Preços, em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos.

**c.1.** Conter indicação da marca, modelo e/ou fabricante do produto cotado.

**c.2**. Conter prazo de entrega não superior **a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

**c.3**. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de SELBACH, RS, sem ônus adicionais.

**e)** Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do Envelope B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

6.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):**

a) Registro comercial no caso de empresa individual

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

c) ou Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

*Obs. 1: licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou fazê-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

*Obs. 2: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).*

*Obs. 3: Se houver apresentado o ato constitutivo no procedimento de credenciamento de representante para o presente certame licitatório, não será necessário apresentar nova cópia.*

**II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -** **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

d) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor.

e) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame.

f) Prova de **Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de que não emprega menores de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) **Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade**, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

*Observação: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.*

c) Declaração de que possui assistência técnica própria com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo num raio de até 150 km da sede do Município de Selbach, quanto as revisões periódicas e defeitos de fabricação que o veículo venha a apresentar sem custos a Administração Municipal de Selbach, assinada por representante legal da empresa.

 c.1) Indicar na declaração as concessionárias autorizadas que poderão fazer a revisão.

d) Declaração de ciência de que o veículo será transformado em ambulância, assinada por representante legal da empresa.

**6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.6.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).

6.2.6.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.2 - A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.6.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.5 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.7 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.8 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos:

- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II deste Edital),

- Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (Anexo V deste Edital), ou Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os

- Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para a presente contratação constam no Termo de Referência/ Planilha Estimativa que faz parte do presente edital, junto ao Anexo VI deste Edital.

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - **Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valores** **acima do valor previsto no Termo de Referência do edital;**

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima dos valores máximos estipulados no Termo de Referência e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – Também serão desclassificadas as propostas que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 (“...A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ...”);

7.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

7.4.6.1 - Quando não houverem pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. O tempo dedicado para a apresentação de cada lance verbal será de 01 minuto.

7.4.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.1.1 - A etapa de julgamento, será orientada pelo preço global por item, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços ofertados, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.9. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e atualizações.

7.4.9.1 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas e MEIs, que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame (deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, a MEI convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes (presentes), que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não estando presente representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.

7.5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, ou MEI satisfizer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.5.4. O disposto nos itens 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou MEI.

7.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. A classificação definitiva da licitante será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que após passará para a Fase de Habilitação, com a posterior análise dos documentos contidos no ENVELOPE N° 02 – da referida licitante classificada.

7.9. DA DOCUMENTAÇÃO: Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.9.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.9.2.1 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.10.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

7.14. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.16. – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

**8. DA FASE RECURSAL**

8.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.14 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao SETOR DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS, situado no Largo Adlofo Albino Werlang, 14 centro, SELBACH, RS, CEP 99.450-000, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horário ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

8.1.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

*05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*01 – Secretaria Municipal de Saúde*

*1012200111.079000 – Reequipamento da Secretaria de Saúde*

 *44905200.0000 – Equipamentos e material permanente (83)*

*Código Reduzido: 5773*

9.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**10. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO, bem como, do TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**11. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

11.1. O Município, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO, bem como, do TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

12.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. fizer declaração falsa;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

12.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

12.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**14. DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1 - A empresa considerada vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar o veículo ao qual foi declarada vencedora, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou emissão de nota de empenho.

14.2 – O veículo será recebido pelo Departamento Municipal de Saúde, na figura de seus integrantes, desde logo designados para verificação da conformidade com as especificações e aferição da qualidade.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até 30 dias após a entrega, mediante entrega de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pelo setor responsável.

15.2 - Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

16.3 - Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

16.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

16.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de SELBACH, RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

16.14 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

16.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

16.17 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera, RS, com exclusão de qualquer outro.

**17. ANEXOS**

17.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

17.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

17.3. Anexo III - Declaração do art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República;

17.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

17.5. Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.6. Anexo VI - Termo de Referência/Planilha Estimativa.

17.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

Selbach, RS, 06 de julho de 2022.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**

Vice Prefeito Municipal

Visto:

**RENAN PEDRO KNOB**

OAB-RS 84.781

Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço Por Item**

**Proponente**

|  |
| --- |
| Nome / Razão Social da Proponente |
| Endereço |
| CNPJ/MF:  | DDD/Telefone/Fax |
| e-mail: |
| Representante legal | RG | CIC/MF |
| Cargo / Função: |

**BANCO (Nome e nº): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **2) DECLARAMOS QUE:** 2.1. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.2.2. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. 2.3. Os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.2.4. A presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.2.5. **Declaramos ainda que:**2.5.1) a proposta vigorará pelo prazo de xxx (xxx) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta.2.5.2) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;2.5.3) O prazo de entrega não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.2.5.4) O prazo de garantia total do objeto licitado,contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito será pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.Local e data:Identificação e assinaturas |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Descrição – Especificações mínimas do veículo | Marca/Modelo | Valor (R$) |
| 01 | 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA* Zero km – sem emplacamento
* Veículo tipo furgão
* Teto alto
* Modelo/ano de fabricação mínimo 2022
* Cabine com um assento para motorista com regulagem de altura, distância e reclinável, além de um banco fixo para dois acompanhante na cabine, todos com cintos retráteis
* Porta lateral corrediça
* Portas Traseiras duas folhas abertura 270° graus
* Motor de no mínimo 150cv de potência, de no mínimo 2.200rpm
* Movido a diesel
* Tanque de combustível de no mínimo 70 litros
* Sistema antitravamento de freios (ABS COM EBD) a disco nas quatro rodas
* Pneus e Rodas de no mínimo aro 16 polegadas
* Equipado com ar condicionado dianteiro
* Direção assistida (hidráulica e/ou elétrica)
* Volante com regulagem de altura e profundidade
* Abertura elétrica dos vidros dianteiros
* Trava elétrica nas portas
* Air bag frontal
* Câmbio manual de no mínimo seis marchas a frente mais ré
* Tração traseira
* Pintura sólida na cor branca
* Medidas Internas de no mínimo 10 metros cúbicos
* Altura mínima de 1.900mm
* Comprimento de carga de no mínimo 3.350mm
* Altura externa de no mínimo 2.285mm
* Largura externa (sem medida dos espelhos) de no mínimo 2.020mm
* Comprimento externo de no mínimo 5.500mm
* Distância Entre Eixos de no mínimo 3.450mm
* Rádio com AM/FM/MP3
* Pneu estepe
* Tapetes
* Extintor de incêndio
* Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. Equipado com todos os itens obrigatórios pela Legislação de Trânsito.
 | xxxxx | R$xxxxx(xxxxx) |

**Total da proposta (numeral e por extenso)**

Atenciosamente,

*Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Data \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

**Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

|  |
| --- |
| ***OBS.:*** ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.*** |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço por Item**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 (Razão Social da licitante) .................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 24/2022**, da Prefeitura Municipal de SELBACH, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.***

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço por item**

**1. OBJETO**

1.1 Tem como objeto deste edital a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.2 Especificações mínimas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Descrição – Especificações mínimas do veículo | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA* Zero km – sem emplacamento
* Veículo tipo furgão
* Teto alto
* Modelo/ano de fabricação mínimo 2022
* Cabine com um assento para motorista com regulagem de altura, distância e reclinável, além de um banco fixo para dois acompanhante na cabine, todos com cintos retráteis
* Porta lateral corrediça
* Portas Traseiras duas folhas abertura 270° graus
* Motor de no mínimo 150cv de potência, de no mínimo 2.200rpm
* Movido a diesel
* Tanque de combustível de no mínimo 70 litros
* Sistema antitravamento de freios (ABS COM EBD) a disco nas quatro rodas
* Pneus e Rodas de no mínimo aro 16 polegadas
* Equipado com ar condicionado dianteiro
* Direção assistida (hidráulica e/ou elétrica)
* Volante com regulagem de altura e profundidade
* Abertura elétrica dos vidros dianteiros
* Trava elétrica nas portas
* Air bag frontal
* Câmbio manual de no mínimo seis marchas a frente mais ré
* Tração traseira
* Pintura sólida na cor branca
* Medidas Internas de no mínimo 10 metros cúbicos
* Altura mínima de 1.900mm
* Comprimento de carga de no mínimo 3.350mm
* Altura externa de no mínimo 2.285mm
* Largura externa (sem medida dos espelhos) de no mínimo 2.020mm
* Comprimento externo de no mínimo 5.500mm
* Distância Entre Eixos de no mínimo 3.450mm
* Rádio com AM/FM/MP3
* Pneu estepe
* Tapetes
* Extintor de incêndio

Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. Equipado com todos os itens obrigatórios pela Legislação de Trânsito. | **R$285.617,00** | **R$285.617,00** |

Selbach/RS, 06 de julho de 2022.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**

Vice Prefeito Municipal

**NEIDA TERESINHA HAMMES**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 24/2022**

**Menor Preço por Item**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, E ...............**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRANTE** –x-x-x-x-x—x-x-x-x-x-x, com sede na Rua –x-x-x-x-x-xx, nº -x-x-x-x, na cidade de –x-x-x-x, UF –x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº --------------, por seu representante legal Sr(a). –x-x-x-x-x-x, CIC/MF n° ............, RG ............... como **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA** ............................., inscrita no CNPJ/CPF sob n° ................., com endereço junto a Rua ................, neste ato representada por ...................., como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º -x-x-/-x-x-x, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

* 1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículo..............................., de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.
	2. Para o presente contrato, fica definido o seguinte quantitativo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Qtde | Marca/Modelo | Valor total |
| xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R$ .......................... em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material licitado, logo que verificado a qualidade e conformidade do material com as especificações do presente edital, desde que haja disponibilidade financeira e ingresso de recursos vinculados.

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.3.O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

2.4. Não haverá reajustamento de preço.

2.5. O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta.

2.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.7. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

2.8. O pagamento será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A execução do objeto terá início a contar da assinatura do presente contrato, tendo o contratado o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos para a entrega do objeto licitado a qual foi declarado vencedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. O objeto do presente contrato tem garantia pelo **período mínimo de 01 (um) ano**, sem limite de quilometragem, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1 **–** O objeto deste contrato, deverá ser entregue no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de SELBACH, RS, Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, CEP 99.450-000,** sendo recebido **definitivamente**, também pelo referido Setor, após aferição da qualidade, quantidade e demais especificações.

5.2 – O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do material licitado, poderão recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

b – Entregar o bem licitado no local definidos no item 5.1 deste contrato;

c - Todas as despesas relativas a transportes ou fretes, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;

d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

e -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

f - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

g - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

i - cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

 9.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

d) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*10.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:*

*05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*01 – Secretaria Municipal de Saúde*

*1012200111.079000 – Reequipamento da Secretaria de Saúde*

 *44905200.0000 – Equipamentos e material permanente (83)*

*Código Reduzido: 5773*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tapera, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Selbach, RS, -x-x-x de –x-x-x-x de x-x-x.

x-x-x-x-x

 Município p/Contratante

-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Representante Legal p/Contratada.

Visto: -x-x-x-x-x-x-x-

Advogado – OAB.-x-x nº -x-x-x

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF